

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2024

O Município de Salvador, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0005-72, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, nos moldes do que consta do **Processo Administrativo nº. 30301/2024**, regendo-se pelas condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 36.605, de 03 de fevereiro de 2023.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA TERAPÊUTICA NO CAPS (PAPELARIA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.
- 1.2 **Não será permitida adesão a Ata de Registro de Preços**, conforme item 1.3 do ANEXO II - Termo de Referência.
- 1.3 As quantidades estimadas a serem adquiridas encontram-se especificadas no Anexo I deste Edital.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- a) Acolhimento das propostas: 06/12/2024 às 10h00min
- b) Sessão Pública: 09/12/2024 às 10h30min

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Secretaria abaixo indicada, do exercício financeiro do **ano de 2024**, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação:

ÓRGÃO ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSSO
SMS	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.600.3.0.0.000
	10.301.0014.232300		1.500.1.1.3.001
	10.302.0002.215600		1.754.1.0.0.000
	10.122.0014.250106		1.659.3.1.0.053

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no caput, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5 O presente certame terá participação exclusiva apenas de interessados enquadrados nas condições de ME e EPP, nos termos art. 48, I da LC 123/2006, com redação alterada pela LC 147/2014.
- 4.6 Não poderá disputar esta licitação:
- I aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
 - II autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - III empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - IV pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - V aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - VI empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - VII pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - VIII agente público do órgão ou entidade licitante;
 - IX Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.7 O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o inciso II do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.8.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 4.9 O disposto no inciso II do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11 A vedação de que trata o inciso VIII do item 4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO VALOR ESTIMADO

- 5.1 O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 76.725,34 (setenta e seis mil setenta e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, para os quantitativos constantes do Anexo I.

5.1.1 Os valores estimados dos lotes da presente licitação são:

LOTE 01		
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	1,25	312,50
02	1,24	310,00
03	1,25	312,50
04	1,24	1.488,00
05	1,24	310,00
06	1,08	324,00
07	1,08	324,00
08	1,46	657,00
09	1,46	657,00
10	1,46	657,00
11	1,46	365,00
12	1,46	657,00
13	1,47	588,00
14	1,47	588,00
15	1,47	588,00
16	1,48	592,00
17	1,47	588,00
18	1,48	592,00
19	1,08	324,00
20	1,09	327,00
21	1,50	375,00
22	1,46	365,00
23	1,49	372,50
24	1,46	365,00
TOTAL		11.673,50

LOTE 02		
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	2,61	187,92
02	12,00	912,00
03	12,00	912,00
04	12,00	912,00
05	12,00	912,00
06	12,01	912,76
07	4,16	299,52
08	9,59	3.452,40
09	14,58	2.624,40
10	26,90	538,00
11	26,26	525,20
12	2,27	326,88
13	26,87	537,40
14	2,03	219,24
15	2,50	270,00
16	26,58	531,60
17	26,26	525,20
18	26,19	523,80
19	26,87	537,40
TOTAL		15.659,72

LOTE 03		
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	8,69	417,12
02	11,38	2.640,16
03	26,08	6.050,56
04	6,78	678,00
05	3,70	177,60
06	6,85	1.479,60
07	11,42	1.142,00
08	5,17	7.444,80
09	33,60	7.660,80
10	12,55	1.255,00
11	12,54	4.765,20
TOTAL		33.710,84

LOTE 04		
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	34,88	7.534,08
02	13,77	2.974,32
03	2,49	896,40
04	5,09	1.099,44
05	5,43	868,80
06	16,85	539,20

07	7,02	1.769,04
TOTAL		15.681,28

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1 Os valores unitários e os globais da proposta de preços poderão ter até duas casas decimais.

6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

6.2.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.2.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O fornecedor enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 No item exclusivo para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa.

6.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- II os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - I valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - II percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 6.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.12 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I Valor unitário do item e valor global do lote;
 - II Marca;
 - III Fabricante;
 - IV Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.15 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.16 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 6.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.20 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.21 Os licitantes devem respeitar os preços máximos/estimado estabelecidos pela Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.
- 7.12 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3 Caso a microempresa - ME ou a empresa de pequeno porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
 - II empresas brasileiras;
 - III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital.
 - 7.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DO JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:
- 8.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.4 deste Edital.
- 8.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.

- 8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I conter vícios insanáveis;
 - II não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
 - III apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.
- 8.6.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.6.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 8.7 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.
- 9.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;
 - II não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.
- 11.2 Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.**
- 11.2.1 No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 11.2.3 No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
- 11.3 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- I for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - II apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.4 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- 11.5 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.
- 11.6 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC.
- 12.2 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:
- I Documentação relativa à habilitação jurídica;
 - II Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
 - III Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;
 - IV Documentação relativa à qualificação técnica;
 - V Documentação complementar solicitada no Edital.
- 12.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal;
- 12.4 A Habilitação Jurídica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:
- I Empresário individual:**
 - a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - II Microempreendedor Individual - MEI:**
 - a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
 - III Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:**
 - a) Inscrição do ato constitutivo;
 - b) Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - IV Sociedade empresária estrangeira:**
 - a) Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - V Sociedade simples:**
 - a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - VI Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**
 - a) Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - VII Sociedade cooperativa:**
 - a) Ata de fundação;
 - b) Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

- c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 12.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.5 A Habilitação fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:
- I Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - II Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
 - III Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - IV Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
 - V Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - VI Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.5.1 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.5.2 O cadastro de contribuinte estadual e municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.6 A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:
- I Balanço patrimonial;
 - II Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - III Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - a) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.
 - IV Comprovante de que possui Patrimônio Líquido Mínimo de até 10% do valor estimado do lote arrematado, a saber:
 - **Para o lote 01: montante mínimo de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);**
 - **Para o lote 02: montante mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**
 - **Para o lote 03: montante mínimo de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);**
 - **Para o lote 04: montante mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**
 - V Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país estrangeiro;
- 12.6.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa;
- 12.6.2 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- 12.6.3 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

- 12.6.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.6.5 A Certidão expedida por país estrangeiro deverá atestar que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações, devendo ser observada a respectiva data de vigência.
- 12.6.6 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

12.7 A Qualificação Técnica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- 12.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.7.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 12.7.4 Atestado (s) de fornecimento, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser licitado.
- 12.7.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 12.7.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 12.7.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 12.7.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 12.8 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.9 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.
- 12.10 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.11 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.12 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13. DO RECURSO

13.1 Caberá recurso em face de:

- I julgamento das propostas;
- II ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III anulação ou revogação da licitação.

13.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico;
- II a apreciação se dará em fase única.

13.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

13.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da declaração do vencedor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

13.8 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.

13.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.10 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.11 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2 A homologação do resultado deste pregão compete a autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

15.2 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

- 15.3 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.
- 15.4 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

16. ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a Autorização de Fornecimento de Material emitida pela Secretaria Municipal da Saúde no endereço: Almoxarifado Central – CSL sito à Estrada de Campinas de Pirajá, nº 4349, Condomínio MJA, Galpões de 08 a 11 – Pirajá – Salvador – BA, CEP 41.270-000, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento no endereço eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br.

16.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 30 do Decreto nº 36605/2023 e Art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Saúde quando:

- a) Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica.
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) Os preços registrados forem considerados inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado

- 18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 18.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 18.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 18.3.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:
- I deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - II salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
 - III não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - IV apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - V fraudar a licitação;
 - VI comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - VII praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - VIII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30 % incidente sobre o valor do contrato ou empenho, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 Para as infrações previstas no item 19.1, incisos I, II e III a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

19.4.2 Para as infrações previstas no item 19.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 19.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, , da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.

19.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço: copel.saudesalvador@yahoo.com.
- 20.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.
- 20.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 20.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.4 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.5 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato *Portable Document Format* - PDF, com **tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes**.
- 20.6 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via *internet*.
- 20.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - I prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - II prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - III prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - IV prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - V prática obstrutiva:

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 22.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- 22.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
- 22.12 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 22.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- 22.14 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.
- 22.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.15.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.16 São partes integrantes deste Edital:
- I ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço;**
 - II ANEXO II - Termo de Referência;**
 - III ANEXO III - Minuta do Termo de Compromisso**
 - IV ANEXO IV - Modelo de Declaração a serem apresentadas juntamente com a proposta:**
 - a) declaração negativa de relação familiar ou parentesco;
 - b) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;
 - c) declaração de integralidade dos custos;
 - d) declaração de reserva de cargos;
 - e) declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;
 - f) declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal;
 - g) declaração de pleno conhecimento do edital e anexos;
 - h) declaração de atendimento ao decreto municipal Nº 23.856/2013.
- 22.17 Até que esteja sendo amplamente utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no portal compras.gov.br e no DOM.

23. DO FORO

- 23.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, data da assinatura eletrônica do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2024

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS		PREGÃO N.º..... /..... (RESPOSTA)
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO		
TEL:	FAX:	
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		
NOME/CONTATO:		

LOTE (S) COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP, conforme Art. 48, I da LC nº 123/2006, com redação alterada pela LC 147/2014

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200001068	CARTOLINA, FOLHA, COR ROSA, GRAMATURA: 150G/M², 500 X 660MM. Marca/Fabricante:	FL	250		
02	200001070	CARTOLINA COR AMARELA, GRAMATURA: 180G/M², DIMENSÕES: 550 X 730MM. Marca/Fabricante:	FL	250		
03	200001071	CARTOLINA COR AZUL, GRAMATURA: 180G/M², DIMENSÕES: 550 X 730MM. Marca/Fabricante:	FL	250		
04	200001072	CARTOLINA COR BRANCA, GRAMATURA: 180G/M², DIMENSÕES: 550 X 730MM. Marca/Fabricante:	FL	1.200		
05	200001074	CARTOLINA, COR VERDE, GRAMATURA: 180G/M², DIMENSÕES: 550 X 730MM. Marca/Fabricante:	FL	250		
06	200003079	PAPEL CARMEM, DUPLA FACE, COR PRETA, TAMANHO 480 X 660MM. Marca/Fabricante:	FL	300		
07	200003081	PAPEL CARMEM, DUPLA FACE, COR VERMELHO, TAMANHO 480 X 660MM. Marca/Fabricante:	FL	300		
08	200003088	PAPEL CREPOM, COR AMARELO, 480 X 2000MM, VARIAÇÃO 10%. Marca/Fabricante:	FL	450		
09	200003089	PAPEL CREPON, COR AZUL, 480 X 2000MM, VARIAÇÃO 10%. Marca/Fabricante:	FL	450		
10	200003092	PAPEL CREPON, COR ROSA, 480 X 2000MM, VARIAÇÃO 10%. Marca/Fabricante:	FL	450		
11	200003093	PAPEL CREPON, COR VERDE, 480 X 2000MM, VARIAÇÃO 10%. Marca/Fabricante:	FL	250		
12	200003094	PAPEL CREPOM, COR VERMELHO, 480 X 2000MM, VARIAÇÃO 10%. Marca/Fabricante:	FL	450		
13	200003096	PAPEL DUPLEX, 250G, COR AMARELA, 660 X 960MM.	UN	400		

		Marca/Fabricante:				
14	200003097	PAPEL DUPLEX, 250G, COR AZUL, 660 X 960MM.	UN	400		
		Marca/Fabricante:				
15	200003098	PAPEL DUPLEX, 250G, COR BRANCA, 660 X 960MM.	UN	400		
		Marca/Fabricante:				
16	200003099	PAPEL DUPLEX, 250G, COR ROSA, 660 X 960MM.	UN	400		
		Marca/Fabricante:				
17	200003100	PAPEL DUPLEX, 250G, COR VERMELHA, 660 X 960MM.	UN	400		
		Marca/Fabricante:				
18	200004224	PAPEL DUPLEX, 250G, COR VERDE, 660 X 960MM.	UN	400		
		Marca/Fabricante:				
19	200006013	PAPEL CARMEM, DUPLA FACE, COR MARROM, TAMANHO 480 X 660MM.	FL	300		
		Marca/Fabricante:				
20	200006014	PAPEL CARMEM, DUPLA FACE, COR LARANJA, TAMANHO 480 X 660MM.	FL	300		
		Marca/Fabricante:				
21	200006806	PAPEL CREPOM, COR DE LARANJA, DIMENSÕES: 500 X 700MM.	FL	250		
		Marca/Fabricante:				
22	200006807	PAPEL CREPOM, COR MARROM, DIMENSÕES: 500 X 700MM.	FL	250		
		Marca/Fabricante:				
23	200006808	PAPEL CREPOM, COR LILÁS, DIMENSÕES: 500 X 700MM.	FL	250		
		Marca/Fabricante:				
24	200006809	PAPEL CREPOM, COR PRETA, DIMENSÕES: 500 X 700MM.	FL	250		
		Marca/Fabricante:				
VALOR GLOBAL						

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200003317	PINCEL ESCOLAR, EM MADEIRA, FORMATO CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, CERDAS EM PÊLO DE ORELHA DE BOI, TAMANHO Nº 12.	UN	72		
		Marca/Fabricante:				
02	200003927	TINTA GUACHE ATÓXICA, COR AZUL, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	76		
		Marca/Fabricante:				
03	200003928	TINTA GUACHE ATÓXICA, COR AMARELO, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	76		

		Marca/Fabricante:				
04	200003929	TINTA GUACHE, ATÓXICA, COR BRANCA, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	FR	76		
		Marca/Fabricante:				
05	200003931	TINTA GUACHE ATÓXICA, COR VERDE, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	76		
		Marca/Fabricante:				
06	200003932	TINTA GUACHE, ATÓXICA, COR VERMELHA, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	76		
		Marca/Fabricante:				
07	200005576	PINCEL ESCOLAR, EM MADEIRA, FORMATO CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, CERDAS EM PÊLO DE ORELHA DE BOI, TAMANHO Nº 16.	UN	72		
		Marca/Fabricante:				
08	200005633	TELA, PARA PINTURA ARTÍSTICA, FORMATAÇÃO EM MADEIRA, TECIDO EM ALGODÃO CRÚ, RESINAGEM ACRÍLICA, GRAMPEADA ATRÁS, RETANGULAR, DIMENSÕES: 200 X 300MM.	UN	360		
		Marca/Fabricante:				
09	200005634	TELA, PARA PINTURA ARTÍSTICA, FORMATAÇÃO EM MADEIRA, TECIDO EM ALGODÃO CRÚ, RESINAGEM ACRÍLICA, GRAMPEADA ATRÁS, RETANGULAR, DIMENSÕES: 300 X 400MM.	UN	180		
		Marca/Fabricante:				
10	200005850	TINTA PARA ARTE, TIPO ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, COR MARROM, EMBALAGEM POTE COM 250ML.	PT	20		
		Marca/Fabricante:				
11	200005852	TINTA PARA ARTE, TIPO ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, COR BRANCA, EMBALAGEM POTE COM 250ML.	PT	20		
		Marca/Fabricante:				
12	200005929	PINCEL ESCOLAR, EM MADEIRA, FORMATO CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, CERDAS EM PÊLO DE ORELHA DE BOI, TAMANHO Nº 04.	UN	144		
		Marca/Fabricante:				
13	200006412	TINTA PARA ARTE, TIPO ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, COR PRETA, EMBALAGEM POTE COM 250ML.	PT	20		
		Marca/Fabricante:				

14	200006930	PINCEL ESCOLAR, EM MADEIRA,FORMATO REDONDO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, PELOS EM CERDAS SINTÉTICAS, TAMANHO Nº 02. Marca/Fabricante:	UN	108		
15	200006944	PINCEL ESCOLAR, EM MADEIRA, FORMATO CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, CERDAS EM PÊLO DE ORELHA DE BOI, TAMANHO Nº 08. Marca/Fabricante:	UN	108		
16	200023212	TINTA PARA ARTE, TIPO ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, COR OCRE, EMBALAGEM POTE COM 250ML. Marca/Fabricante:	PT	20		
17	200024410	TINTA PARA ARTE, TIPO ACRÍLICA, USO EM TECIDO, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, COR VERMELHO, EMBALAGEM POTE COM 250ML Marca/Fabricante:	PT	20		
18	200024411	TINTA PARA ARTE, TIPO ACRÍLICA, USO EM TECIDO, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, COR AZUL, EMBALAGEM POTE COM 250ML Marca/Fabricante:	PT	20		
19	200024413	TINTA PARA ARTE, TIPO ACRÍLICA, USO EM TECIDO, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, COR VERDE, EMBALAGEM POTE COM 250ML Marca/Fabricante:	PT	20		
VALOR GLOBAL						

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200001356	COLA ESCOLAR, LÍQUIDA, COLORIDA, ATÓXICA, LAVÁVEL, A BASE DE PVA (ACETATO DE POLIVINILA), EMBALAGEM COM 04 UNIDADES DE 25 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO. Marca/Fabricante:	CX	48		
02	200001357	COLA ESCOLAR LÍQUIDA, COR BRANCA, ATÓXICA, LAVÁVEL, A BASE DE PVA (ACETATO DE POLIVINILA), EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO. Marca/Fabricante:	TB	232		

03	200001363	COLA PARA ISOPOR, EMBALAGEM TUBO COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. Marca/Fabricante:	TB	232		
04	200002350	GIZ DE CERA, TIPO LÁPIS, REDONDO, GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, APONTADO, ATÓXICO, DIMENSÕES: DIÂMETRO: 10MM, COMPRIMENTO: 75MM (VARIAÇÃO 5%), COM 12 CORES DIFERENTES (CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO. Marca/Fabricante:	CX	100		
05	200002867	MASSA PARA MODELAR, APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, TIPO FOSCA, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, EMBALAGEM COM 06 CORES DIFERENTES (PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE). COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO. Marca/Fabricante:	CX	48		
06	200003415	PRANCHETA, EM EUCATÉX, FORMATO OFÍCIO, PRENDEDOR DE PAPEL CROMADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 320X220MM. Marca/Fabricante:	UN	216		
07	200004775	CANETA HIDROCOR, TIPO HIDROGRÁFICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA POROSA, ESCRITA FINA, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 24 UNIDADES, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. Marca/Fabricante:	PC	100		
08	200006212	ARGILA, PARA CERÂMICA, EMBALAGEM COM 10KG. Marca/Fabricante:	KG	1.440		
09	200007565	PINCEL MARCADOR, PARA QUADRO BRANCO, LEITOSO E IMANTADO, PERFIL REDONDO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Marca/Fabricante:	UN	228		
10	200007882	LÁPIS DE COR, FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO, REVESTIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, ATÓXICO, COMPRIMENTO 175MM (VARIAÇÃO +/- 0,5MM), COM PONTA FEITA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO. Marca/Fabricante:	CX	100		
11	200023968	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR PRETA, PONTA DE POLIÉSTER REDONDA E MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5.0MM E MÁXIMA DE 6.0MM, QUE PROPORCIONE ESCRITA COM ESPESSURA ENTRE 2.0MM E 2.3MM. REFIL SUBSTITUÍVEL. TINTA ATÓXICA, COR VIVA, BOM CONTRASTE DE ESCRITA, SECAGEM RÁPIDA QUANDO DA APLICAÇÃO E FÁCIL REMOÇÃO A SECO, SEM DANIFICAR A LOUSA. Marca/Fabricante:	UN	380		
VALOR GLOBAL						

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200000240	COLA DE SILICONE, EM BASTÃO (PARA PISTOLA COLA QUENTE) ESPESSURA 7MM, EMBALAGEM COM 1KG. Marca/Fabricante:	PC	216		
02	200003334	PISTOLA PARA BASTÃO, COLA DE SILICONE (COLA QUENTE), DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 7,0 ~ 7,5MM, TENSÃO 110/240V. Marca/Fabricante:	UN	216		
03	200003909	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO PEQUENO MÍNIMO DE 110MM COM VARIAÇÃO DE 10%. Marca/Fabricante:	UN	360		
04	200005636	PALITO DE PICOLÉ, MADEIRA, PONTAS REDONDAS, COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TAMANHOS APROXIMADOS: 11,4CM (VARIAÇÃO 5%) COR: NATURAL COMPOSIÇÃO: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO ESPESSURA: 1,9MM (VARIAÇÃO 10%) EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO. Marca/Fabricante:	PC	216		
05	200006038	AGULHA COSTURA, MANUAL, Nº 18, ENVELOPE 10 UNIDADES. Marca/Fabricante:	EV	160		
06	200010630	ALFINETE, COM CONTRA PINO, CONFECCIONADO EM AÇO, CORES VARIADAS, COM 35MM, EMBALAGEM COM 50G E APROXIMADAMENTE 300 UNIDADES. Marca/Fabricante:	PC	32		
07	200024756	COR: CORES VARIADAS, NO MÍNIMO 07 CORES, (VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, ROSA VERDE, PRETA) PACOTES COM, COM 100G APROXIMADAMENTE 1.000 UNIDADES, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS - MATERIAL: PVC. - DIÂMETRO: CERCA DE 0,6 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO. Marca/Fabricante:	PC	252		
VALOR GLOBAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA		
OBSERVAÇÕES:		
SOLICITANTE/PROCESSO 30301/2024	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA

FORNECEDOR

____/____/____
DATA

ASSINATURA/CARIMBO

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 30301/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de materiais para oferta de Oficinas Terapêuticas nos Centros de Atenção Psicossocial da rede municipal de Salvador (Papeleria), interposta para assegurar a prestação continuada das ações e serviços de saúde da RAPS no Município de Salvador, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1. PAPÉIS DIVERSOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO/ CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	200001070-1	CARTOLINA AMARELA 180G/M² 550 X 730MM - CARTOLINA COR AMARELA, GRAMATURA: 180G/M², DIMENSÕES: 550 X 730MM	FL	250
2	200001071-1	CARTOLINA AZUL 180G/M² 550 X 730MM - CARTOLINA COR AZUL, GRAMATURA: 180G/M², DIMENSÕES: 550 X 730MM.	FL	250
3	200001072-1	CARTOLINA BRANCA 180G/M² 550 X 730MM - CARTOLINA COR BRANCA, GRAMATURA: 180G/M², DIMENSÕES: 550 X 730MM.	FL	1.200
4	200001068-1	CARTOLINA ROSA 150G/M² 500 X 660MM - CARTOLINA, FOLHA, COR ROSA, GRAMATURA 150G/M², 500 X 660MM.	FL	250
5	200001074-1	CARTOLINA VERDE 180G/M² 550 X 730MM - CARTOLINA, COR VERDE, GRAMATURA: 180G/M², DIMENSÕES: 550 X 730MM.	FL	250
6	200006014	PAPEL CARMEM LARANJA 480 X 660MM	FL	300
7	200006013	PAPEL CARMEM MARROM 480 X 660MM	FL	300
8	200003079-1	PAPEL CARMEM PRETO 480 X 660MM - PAPEL CARMEM, DUPLA FACE, COR PRETA, TAMANHO 480 X 660MM.	FL	300
9	200003081-1	PAPEL CARMEM VERMELHO 480 X 660MM - PAPEL CARMEM, DUPLA FACE, COR VERMELHO, TAMANHO 480 X 660MM.	FL	300
10	200006806	PAPEL CREPOM LARANJA 500 X 700MM	FL	250
11	200006808	PAPEL CREPOM LILÁS 500 X 700MM	FL	250
12	200006807	PAPEL CREPOM MARROM 500 X 700MM	FL	250
13	200006809	PAPEL CREPOM PRETO 500 X 700MM	FL	250
14	200003092	PAPEL CREPOM ROSA 480 X 2000MM	FL	450
15	200003093	PAPEL CREPOM VERDE 480 X 2000MM	FL	250
16	200003094	PAPEL CREPOM VERMELHO 480 X 2000MM	FL	450

17	200003088	PAPEL CREPOM AMARELO 480 X 2000MM	FL	450
18	200003089	PAPEL CREPOM AZUL 480 X 2000MM	FL	450
19	200003096-1	PAPEL DUPLEX AMARELO 250G 660 X 960MM - PAPEL DUPLEX, 250G, COR AMARELA, 660 X 960MM.	FL	400
20	200003097-1	PAPEL DUPLEX AZUL 250G 660 X 960MM - PAPEL DUPLEX, 250G, COR AZUL, 660 X 960MM.	FL	400
21	200003098-1	PAPEL DUPLEX BRANCO 250G 660 X 960MM - PAPEL DUPLEX, 250G, COR BRANCA, 660 X 960MM.	UN	400
22	200003099-1	PAPEL DUPLEX ROSA 250G 660 X 960MM - PAPEL DUPLEX, 250G, COR ROSA, 660 X 960MM.	UN	400
23	200004224-1	PAPEL DUPLEX VERDE 250G 660 X 960MM - PAPEL DUPLEX, 250G, COR VERDE, 660 X 960MM.	UN	400
24	200003100-1	PAPEL DUPLEX VERMELHO 250G 660 X 960MM - PAPEL DUPLEX, 250G, COR VERMELHA, 660 X 960MM.	UN	400

LOTE 2. TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA

ITEM	IDENTIFICAÇÃO/ CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	200003927-1	TINTA GUACHE ATOXICA AZUL 500 ML TINTA GUACHE ATOXICA	FR	76
2	200003928-1	TINTA GUACHE ATOXICA AMARELA 500ML TINTA GUACHE ATOXICA	FR	76
3	200003929-1	TINTA GUACHE ATOXICA BRANCA 500 ML TINTA GUACHE, ATÓXICA	FR	76
4	200003932-1	TINTA GUACHE ATOXICA VERMELHA 500ML TINTA GUACHE, ATÓXICA	FR	76
5	200003931-1	TINTA GUACHE ATOXICA VERDE 500ML TINTA GUACHE ATOXICA	FR	76
6	200024411-1	TINTA P/ ARTE ACRILICA USO TECIDO 250ML AZUL TINTA PARA ARTE, TIPO ACRILICA, USO EM TECIDO, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRILICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, COR AZUL, EMBALAGEM POTE COM 250ML	BS	20
7	200024413-1	TINTA P/ ARTE ACRILICA USO TECIDO 250ML VERDE TINTA PARA ARTE, TIPO ACRILICA, USO EM TECIDO, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRILICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, COR VERDE, EMBALAGEM POTE COM 250ML	BS	20
8	200024410-1	TINTA P/ ARTE ACRILICA USO TECIDO 250ML VERMELHO TINTA PARA ARTE, TIPO ACRILICA, USO EM TECIDO, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRILICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, COR VERMELHO, EMBALAGEM POTE COM 250ML	BS	20
9	200005852-1	TINTA P/ ARTE ACRILICA BRANCA 250ML TINTA PARA ARTE, TIPO ACRILICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, COR BRANCA, EMBALAGEM POTE COM 250ML	BS	20
10	200005850-1	TINTA P/ ARTE ACRILICA MARROM 250ML TINTA PARA ARTE, TIPO ACRILICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, COR MARROM, EMBALAGEM POTE COM 250ML.	BS	20

11	200023212-1	TINTA P/ ARTE ACRÍLICA OCRE 250ML TINTA PARA ARTE, TIPO ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, COR OCRE, EMBALAGEM POTE COM 250ML.	BS	20
12	200006412-1	TINTA P/ ARTE ACRÍLICA PRETA 250ML TINTA PARA ARTE, TIPO ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, COR PRETA, EMBALAGEM POTE COM 250ML	BS	20
13	200006930-1	PINCEL ESCOLAR REDONDO LONGO CERDAS SINTÉTICAS Nº 02	UN	108
14	200005929-1	PINCEL ESCOLAR CHATO LONGO ORELHA BOI Nº 04 -	UN	144
15	200006944	PINCEL ESCOLAR CHATO LONGO PELOS Nº 08	UN	108
16	200003317-1	PINCEL ESCOLAR CHATO LONGO ORELHA BOI Nº 12	UN	72
17	200005576	PINCEL ESCOLAR CHATO LONGO PELOS Nº 16	UN	72
18	200005633-1	TELA P/ PINTURA ARTÍSTICA 200 X 300MM TELA, PARA PINTURA ARTÍSTICA, FORMATAÇÃO EM MADEIRA, TECIDO EM ALGODÃO CRÚ, RESINAGEM ACRÍLICA, GRAMPEADA ATRÁS, RETANGULAR, DIMENSÕES: 200 X 300MM.	UN	360
19	200005634-1	TELA P/ PINTURA ARTÍSTICA 300 X 400MM TELA, PARA PINTURA ARTÍSTICA, FORMATAÇÃO EM MADEIRA, TECIDO EM ALGODÃO CRÚ, RESINAGEM ACRÍLICA, GRAMPEADA ATRÁS, RETANGULAR, DIMENSÕES: 300 X 400MM.	UN	180

LOTE 3. MATERIAL PARA ESCRITA E DESENHO

ITEM	IDENTIFICAÇÃO/ CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	200007565	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CORES SORTIDAS 12 UNIDADES	UN	228
2	200023968	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PRETO	UN	380
3	200004775-1	CANETA HIDROCOR HIDROGRAFICA PONTA POROSA ESCRITA FINA 24 CORES	PC	100
4	200007882-1	LAPIS COR 24 UN LÁPIS DE COR, FORMATO REDONDO, REVESTIDO EM MADEIRA	CX	100
5	200002350-1	GIZ CERA REDONDO APONTADO 12 CORES	CX	100
6	200001357-1	COLA ESCOLAR LIQUIDA BRANCA 500G	TB	232
7	200001363	COLA P/ ISOPOR 500G	TB	232
8	200006212	ARGILA P/ CERAMICA 10KG	KG	144
9	200002867	MASSA P/ MODELAR ATOXICA 06 CORES	CX	48
10	200001356	COLA ESCOLAR LIQUIDA COLORIDA 25G	CX	48
11	200003415-1	PRANCHETA EUCATEX OFÍCIO 320X220MM PRANCHETA, EM EUCATÉX, FORMATO OFÍCIO,	UN	216

LOTE 4 . MATERIAL PARA TRABALHOS MANUAIS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO/ CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	200003909-1	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA CABO POLIPROPILENO 110MM TESOURA ESCOLAR	UN	360
2	200005636	PALITO P/ PICOLE EM MADEIRA 100 UNIDADES	PC	216
3	200003334	PISTOLA P/ BASTAO COLA SILICONE Ø 07MM	UN	216
4	200000240-1	COLA SILICONE BASTAO 7MM COLA DE SILICONE, EM BASTÃO (PARA PISTOLA COLA QUENTE) ESPESSURA 7MM, EMBALAGEM COM 1KG.	FL	216
5	200024756	LANTEJOULA CORES VARIADAS	PC	252
6	200006038	AGULHA P/ COSTURA MANUAL Nº 18	UN	160
7	200010630	ALFINETE, COM CONTRA PINO, CONFECCIONADO EM AÇO, CORES VARIADAS, COM 35MM, EMBALAGEM COM 50G E APROXIMADAMENTE 300 UNIDADES.	PC	32

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022, que estabelece o enquadramento dos Bens de Consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito da Administração Pública Municipal.

1.3 Não existe a intenção de permitir adesão à ata deste registro de preços gerenciada por esta Coordenadoria.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 01 (hum) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como não-continuado tendo em vista que serão utilizados nas ofertas de oficinas terapêuticas nos Centros de Atenção Psicossocial, sendo considerados bens de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato

1.4.2 O prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega dos objetos e adoção das providências previstas no contrato.

1.5. O custo estimado total da contratação será realizado através de pesquisa de mercado pelo setor competente, setor de suprimentos.

1.6 A Secretaria Municipal de Saúde é o único órgão da Prefeitura contratante no registro de preço de materiais de oficina.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os princípios norteadores da Reforma Psiquiátrica Brasileira, consolidados na Lei nº 10.216 de 06/04/2001, preceituam e consolidam o entendimento de que a atenção às pessoas com transtornos mentais e com problemas decorrentes do uso/abuso e/ou dependência álcool e outras drogas, deve

se dar, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental, mediante a disponibilização de cuidados através do modelo de atenção aberto, garantindo a livre circulação das pessoas com problemas mentais pelos serviços, pela comunidade e pela cidade. Desta forma, como preconizado pela Portaria nº 854 de 22 de agosto de 2012, as oficinas estariam inseridas no escopo das atividades caracterizadas pelo Ministério da Saúde (MS) como atividades grupais destinadas à socialização familiar e social dos usuários, à expressão de sentimentos e emoções, ao desenvolvimento de habilidades, da autonomia e ao exercício da cidadania.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente processo de aquisição tem a finalidade de resolver o histórico problema de fornecimento de materiais de oficina nos CAPS do município de Salvador. Por anos, processos licitatórios foram frustrados, desertos ou fracassados, (Processo Nº 26172/2023, 26176/2023, 26180/2023, entre outros), tornando-se imperiosa a aquisição para o abastecimento do estoque da rede municipal com os itens em questão, como delineado anteriormente, não se obtendo o resultado pretendido ao fim. Diante da ausência dos materiais requisitados nos serviços, inúmeros processos na via administrativa foram abertos pelo Ministério Público Estadual, cobrando-se à gestão a solução ou apresentação de posicionamento para dissolução provisória ou definitiva da questão.

Observando com proximidade o cenário, através de diagnóstico e avaliação da rede de saúde mental entre os meses de julho e agosto de 2023, norteados no arcabouço legislativo vigente e verificando os pormenores dos Planos Terapêuticos Institucionais dos serviços que disponibilizam oficinas em grupos, a Área Técnica de Saúde Mental estabeleceu de forma racional o quantitativo dos itens, levando em consideração a oferta de oficinas e os usuários ativos em cada uma delas.

Salienta-se que, em apreço aos preceitos basilares da Administração Pública, foram constituídos parâmetros objetivos para o fornecimento dos itens ora requeridos. Em tempo, destaca-se que, conforme avaliação no que tange desgaste e tempo de uso, os materiais nos quantitativos supramencionados, darão o aporte necessário aos serviços, respeitando o ciclo para as aquisições futuras sem que se verifique falta dos mesmos (em se cumprindo todo o disposto no processo de aquisição, contratação, entrega e cumprimento das garantias dos materiais solicitados em conformidade com as descrições no que tange a quantidade e qualidade). Desta forma, visando a solução da questão do desabastecimento dos itens nos Centros de Atenção Psicossocial, inaugura-se o presente procedimento para fornecer os itens necessários aos serviços, no caso em tela, mediante aquisição de Instrumentos Musicais para composição das oficinas terapêuticas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a Autorização de Fornecimento de Material emitida pela Secretaria Municipal da Saúde no endereço:

Almoxarifado Central – CSL sito à Estrada de Campinas de Pirajá, nº 4349, Condomínio MJA, Galpões de 08 a 11 – Pirajá – Salvador – BA, CEP 41.270-000, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento no endereço eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (hum) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.1 O fornecedor deverá ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus à administração.

6.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. Nos casos cobertos pela garantia o fornecedor deverá substituir o material danificado, a suas expensas;

6.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.12 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*). **1**

7.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121 *caput* e §1º).

7.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

7.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas no Edital.

8.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4 Atestado (s) de fornecimento, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser licitado.

8.3.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.3.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

9.2.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais.

9.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

9.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.2.4 Prova de regularidade perante o CADIN.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

9.4 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, os pagamentos devidos aos fornecedores serão efetuados, exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 10.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6** Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
- 10.7** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 10.8** Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.9** Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 10.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.
- 10.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
- 11.2** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.3** Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 11.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).

11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

11.9 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO REAJUSTE

14.1 Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante da Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos – Coordenadoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Salvador, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º 320/2024

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º ____/____

N.º do Processo: _____

N.º do Pregão Eletrônico: _____

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o n.º _____ através do seu representante legal, _____, R.G. n.º _____ CPF n.º _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmo. Sr(a). Secretário Municipal da Saúde _____, devidamente autorizado pelo Decreto s/nº, _____, publicado no DOM de _____, CNPJ/MF sob o n.º _____, obriga-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os materiais de _____, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária do Pregão Eletrônico – SMS n.º ____/2024, e conforme Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação.
- 1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município do Salvador, através das Secretarias Municipais.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o **exercício de 2024** devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico – SMS Nº ____/____, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Salvador, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
- 3.2 Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO BRADESCO S/A**, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.
- 3.3 O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente _____, Agência _____, **BANCO BRADESCO S/A**, indicados na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.º do Decreto Municipal nº 13.991/2002, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, como prescreve o art. 1º do Decreto Estadual nº 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.497/05, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.
- 3.3.1 Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal, conforme prevê o inciso I do art. 4º do Decreto nº 9.497/05.
- 3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 3.6 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, o CONTRATADO terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.
- 3.7 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e recebimento da Nota de Empenho.
- 3.8 A entrega do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 30 do Decreto nº 36605/2023 e Art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 5.1 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- 5.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATO

- 6.1 Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.
- 6.1.1 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.
- 6.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a Autorização de Fornecimento de Material emitida pela Secretaria Municipal da Saúde no endereço: Almoxarifado Central – CSL sito à Estrada de Campinas de Pirajá, nº 4349, Condomínio MJA, Galpões de 08 a 11 – Pirajá – Salvador – BA, CEP 41.270-000, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento no endereço eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 8.1 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 8.2 Estar apto a executar os serviços imediatamente após assinatura deste instrumento.
- 8.3 Manter atualizado o endereço, telefone e fax da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 8.4 Responsabilizar-se pela qualidade do produto/serviço entregue, especialmente para efeito de substituição imediata ou refazimento, no caso de não atendimento ao solicitado.

- 8.5 Manter durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 9.2 Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Saúde quando:
- a) Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica.
 - b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
 - d) Os preços registrados forem considerados inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.
- 11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 11.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.3.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 **O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.**
- 12.2 O licitante, nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores,

ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não manter a proposta;
- V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO

13.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal da Saúde quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 do edital.

13.2 O Termo de Compromisso poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

13.2.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os efeitos desta cláusula:

- (i) “**práticas de corrupção**” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
- (ii) “**prática fraudulenta**” significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) “**prática colusiva**” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

- (iv) “**prática coercitiva**” significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
 - (v) “**prática obstrutiva**” é:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula 09 abaixo.
 - b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
 - c) declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.
- 14.2 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.
- 14.3 O Contratado deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar.
- 14.4 O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

Obs:

- 1 "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.
- 2 "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.
- 3 "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- 4 Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

- 5 Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, ____ de _____ de ____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

FORNECEDOR/PROMITENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2024

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. Não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
 - a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
 - b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
2. está ciente da vedação:
 - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
 - b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.
3. São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2024

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2024

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2024

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP.

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2024

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.856/2013

Declaramos para os devidos fins que, na hipótese de tornar-me vencedor do certame, até o momento do pagamento terei que comprovar a abertura de conta corrente no **BANCO BRADESCO S/A**, através da qual serão efetuados os pagamentos, em obediência ao Decreto municipal nº 23.856/2013, sob pena de sofrer sanções cabíveis pela Administração Pública.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor